



PARECER ÚNICO Nº. 0562636/2018 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	03341/2001/004/2016	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Operação Corretiva - LOC		VALIDADE DA LICENÇA: 10 anos

PROCESSOS VINCULADOS NO SIAM:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	035631/2016	Deferida

EMPREENDEDOR: RODO POSTO MARFIM LTDA	CNPJ: 23.090.628/0001-20	
EMPREENDIMENTO: RODO POSTO MARFIM LTDA	CNPJ: 23.090.628/0001-20	
MUNICÍPIO: João Monlevade	ZONA: Urbana	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 19° 50' 22" LONG/X 43° 11' 50"		
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:		
<input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce BACIA ESTADUAL: Rio Piracicaba		
UPGRH: DO2 – Região Hidrográfica do rio Piracicaba		
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores de combustíveis.	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		CNPJ/REGISTRO:
Marcos Fernandes Teixeira		CREA-MG 214629
RELATÓRIO DE VISTORIA: 015/2018		DATA: 13/03/2018

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Aline de Almeida Cota – Gestora Ambiental	1.246.117-4	
Cíntia Marina Assis Igídio – Gestora Ambiental	1.253.016-8	
Maiume Rughania Sá Soares – Gestora Ambiental	1.366.188-9	
Patrícia Batista de Oliveira – Gestora Ambiental	1.364.196-4	
Izabela Cristina Padilha – Gestora Ambiental de Formação Jurídica	1.365.689-7	
De acordo: Vinícius Valadares Moura – Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.365.375-3	
De acordo: Gesiane Lima e Silva – Superintendente Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro	1.354.357-4	



1. INTRODUÇÃO

Com intuito de promover a regularização ambiental, o empreendedor do **RODO POSTO MARFIM LTDA** preencheu o Formulário de Caracterização do Empreendimento (FCE) em 27/09/2016, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOB) nº. 1138178/2016 em 03/10/2016, que instrui o processo administrativo de Licença de Operação Corretiva (LOC).

Em 21/12/2016, através da entrega de documentos, foi formalizado o Processo Administrativo nº 03341/2001/004/2016 para a atividade de "Postos revendedores de combustíveis", código F-06-01-7, de acordo com a DN COPAM Nº. 74/2004.

O empreendimento está localizado na Rodovia BR 381, Km 348, Zona Urbana, município de João Monlevade/MG e possui capacidade de armazenamento de 180 m³ de combustíveis, o que o enquadra em Classe 5.

A equipe interdisciplinar recebeu o referido processo para análise e realizou vistoria técnica no local do empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria nº. 015/2018 no dia 13/03/2018.

Foram solicitadas informações complementares por meio do OF. Supram-LM nº. 049/2018, de 06/04/2018, recebido pelo empreendedor em 23/04/2018 (AR). Em 20/06/2018, através do protocolo SIAM nº. 0443301/2018, a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ART juntadas ao processo, tais estudos encontram-se responsabilizados pelos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotações de Responsabilidade Técnica – ART.

ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
CREA 14201800000004535108	Marcos Fernandes Teixeira	Engenheiro Ambiental	Plano de Controle Ambiental – PCA e Relatório de Controle Ambiental – RCA
CREA 14201800000004582083	Marcos Fernandes Teixeira	Engenheiro Ambiental	Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS
CREA 14201800000004582503	Marlon Gatti	Engenheiro Eletricista e Segurança do Trabalho	Treinamento em segurança e meio ambiente – NR-20; PAE – Plano de Atendimento à Emergias para Postos de Combustíveis; Planta Baixa do empreendimento
CREA 142014000000001891461	Renato Drumond Aguiar	Engenheiro Mecânico	Teste de Estanqueidade



CREA 14201600000003376295	Carlos Alberto Pereira Mendes	Geógrafo	Estudo Preliminar de Investigação Ambiental.
CREA 14201800000004539165	Marcos Fernandes Teixeira	Engenheiro Ambiental	Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais.

Fonte: Autos do P.A n°. 03341/2001/004/2016.

2. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de pedido de Licença de Operação Corretiva, formulado por Rodo Posto Marfim LTDA., inscrito no CNPJ n°. 23.090.628/0001-20, para a atividade de Posto Revendedor de combustível, com capacidade total de armazenagem de 180 m³, (Cód. DN COPAM 74/04 n.º F-06-01-7).¹

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI), datado de 16/05/2018, são de responsabilidade do Senhor Marcos Fernandes Teixeira, procurador do empreendimento conforme demonstra o instrumento procuratório juntado aos autos. A procuração foi assinada pelos Senhores Roberto Antônio Alves e Múcio Cláudio Amaral, administradores do empreendimento segundo consta do contrato social da empresa.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI que o empreendimento se localiza em zona urbana do município de João Monlevade/MG, razão pela qual não é necessária a apresentação regularização de reserva legal da propriedade mediante Cadastro Ambiental Rural (CAR). Além do mais, o empreendimento não se localiza no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC) ou outra área de interesse ambiental legalmente protegida.

Denota-se, ainda, que o empreendimento faz uso de recursos hídricos, conforme será descrito em tópico próprio deste parecer único.

Foram declaradas as coordenadas geográficas de um ponto central do empreendimento, conforme documento de fl. 25. Outrossim, o empreendedor apresentou declaração afirmando que o conteúdo digital apresentado é uma cópia íntegra e fiel dos documentos físicos constantes do processo.

Verifica-se dos autos:

- Requerimento de Licença de Operação Corretiva, assinado pelo Senhor Marcos Fernandes Teixeira, procurador responsável pelo empreendimento conforme instrumento procuratório juntado ao processo;

¹ Cumpre informar, conforme requerimento acostado às fls. 211 dos autos, que o empreendedor solicitou, dentro do prazo previsto na DN 217/2017, que a análise dos autos do processo prosseguisse segundo os critérios e competências estabelecidos na DN COPAM 74/2004, motivo pelo qual não foi realizada nova caracterização e consequente reenquadramento do empreendimento.



- Declaração de conformidade emitida pela Prefeitura Municipal de João Monlevade em 28/10/2016 (fl. 26), assinada pela Senhora Ana Carolina Santos, chefe do Setor de Licenciamento e pela Senhora Fernanda Cristina de Ávila Torre, Secretária Municipal de Meio Ambiente, *informando que a atividades desenvolvida pelo Rodo Posto Marfim LTDA., bem como o seu local de funcionamento, encontram-se em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município.* Referida declaração salienta ainda que o empreendimento encontra-se conforme os parâmetros de uso e ocupação do solo estabelecido no Plano Diretor do Município, revisado pela Lei Municipal nº. 1686 de 10/10/2006;
- Certificado de Posto Revendedor emitido pela agência nacional de petróleo. Em consulta ao site da ANP, verificou-se que empresa se encontra autorizada a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013;
- Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CR), registro de nº 6531422 em nome do empreendimento;
- Cadastro Técnico Federal - Certificado de Regularidade (CR), registro de nº. 6763978 em nome da consultoria ambiental responsável pelos estudos apresentados, EHLO AMBIENTAL LTDA – ME;
- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), série MG nº 151152, emitido em 25/08/2015, com validade até 01/08/2020;
- Comprovante de Inscrição emitido através do site da Receita Federal, onde consta como ativa a situação cadastral do empreendimento;
- Instrumento procuratório nomeando o Senhor Oswaldo Agostino de Araújo, o responsável pelo requerimento de fl. 210, como procurador com poderes para agir isoladamente e praticar atos de representação do empreendimento *"perante toda e qualquer repartição pública, seja ela Federal, Estadual ou Municipal (...)"* (fl. 212);
- Instrumento procuratório nomeando os Senhores Marcos Fernandes Teixeira e Diego Roberto Souza Lima, com poderes para representar o empreendimento e tratar de assuntos perante ao Sistema Estadual do Meio Ambiente.

O imóvel onde está localizado o empreendimento encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de João Monlevade/MG. Está matriculado sob o nº.11.520 e é de propriedade de Rodo Posto Marfim LTDA. Segundo consta da Escritura de Alienação de Imóvel com Rerratificação de Hipoteca apresentada, trata-se de área medindo 4.07,00 ha, situado no lugar denominado Santo Hipólito de João Monlevade/MG.

O pedido de Licença de Licença de Operação Corretiva (LOC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Jornal A Notícia (João Monlevade/MG), com circulação em 30/09/2016 (fl. 175) e também na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) de 04/04/2018 (fl. 210).

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado à fl. 176 e comprovante de fl. 176v. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de



Custos. Ressalta-se o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Em consulta ao Sistema CAP na data de 13/08/2018, não foram constatados débitos ambientais em nome do empreendimento. Outrossim, conforme Certidão Negativa de Débitos Ambientais n°. 0571155/2018, gerada a partir do Sistema SIAM na data de 13/08/2018, também não se constatou a existência de débitos decorrentes de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível no Formulário de Orientação Básica Integrado (FOBI), devendo ser observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

O empreendimento possui área total igual a 2.144 m² e área construída igual a 1.344 m², compreendida entre pista de abastecimento; setor de troca de óleo na pista de abastecimento, sistema de armazenamento subterrâneo de combustível (SASC), escritório, restaurante, instalações sanitárias e borracharia terceirizados.

Conforme informações prestadas nos estudos, opera a atividade de revenda de combustíveis desde 18/08/2015 (PCA) e emprega atualmente 24 (vinte e quatro) funcionários. O empreendimento possui Sistema de Armazenagem Subterrâneo de Combustíveis – SASC, sendo (06) seis tanques bipartidos (15/15) com características descritas, a seguir:

Tabela 2 – Características dos tanques

Tanque	Combustível	Capacidade (m ³)	Teste de Estanqueidade	Ano da instalação	Parede dupla
01	Etanol / Gasolina	30 (15/15)	23/08/2017	2014	Sim
02	Gasolina / Gasolina	30 (15/15)	23/08/2017	2014	Sim
03	Diesel S10 / Diesel S10	30 (15/15)	23/08/2017	2014	Sim
04	Diesel S10 / Diesel S10	30 (15/15)	23/08/2017	2014	Sim
05	Diesel Comum / Diesel Comum	30 (15/15)	23/08/2017	2014	Sim
06	Diesel comum / Diesel Comum	30 (15/15)	23/08/2017	2014	Sim

Fonte: Autos do P.A n°. 03341/2001/004/2016.

Para o abastecimento estão instaladas 06 (seis) bombas de abastecimento tipo eletrônica comercial dotadas de *sump* e *check valve* e 03 (três) filtros de óleo diesel dotados de bacia de contenção e localizados dentro da pista de abastecimento. Com relação à equipamentos e sistemas de controle, o empreendimento é dotado de válvulas de retenção junto às bombas, proteção contra derramamento, câmara de acesso à boca de visita dos tanques, contenção de vazamento sob a unidade abastecedora, canaletas de contenção na projeção da cobertura, caixa separadora de água e óleo, proteção contra transbordamento, descarga selada, câmara de contenção de descarga, válvulas de proteção contra transbordamento e válvula de retenção de esfera flutuante.

A área de abastecimento de veículos é concretada e circundada por canaletas com direcionamento para caixa Separadora de Água e Óleo – SAO. O empreendimento também possui um tanque



subterrâneo, com capacidade de 3 m³, para armazenamento temporário de óleo queimado proveniente do gerador e de clientes que trocam o óleo em outros estabelecimentos, pois não realiza a atividade de troca de óleo e nem de lavagem de veículos.

Com o objetivo de garantir a integridade do SASC (Sistema Subterrâneo de Armazenamento de Combustíveis), o posto realiza testes de estanqueidade nos tanques subterrâneos. Em agosto/2017, o empreendimento contratou a empresa APOIO SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E MONITORAMENTO EIRELLI para a realização dos testes de estanqueidade que comprovaram que os tanques subterrâneos estão estanques.

O empreendimento possui o Auto de vistoria do Corpo de Bombeiros (Série MG nº. 151152) emitido na data de 25/08/2015 com validade até o dia 01/08/2020.

A energia elétrica da empresa é provida pela concessionária CEMIG, a água consumida é provida pela concessionária local DAE e por uma captação subterrânea de água (poço tubular).

4. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL

O empreendimento está localizado na zona urbana do município de João Monlevade, em área antropizada e não está inserido em Área de Preservação Permanente – APP.

O município se encontra na bacia hidrográfica do rio Doce e sub-bacia do rio Piracicaba, sendo banhado pelos rios Piracicaba e Santa Bárbara.

A região do município de João Monlevade é predominante de relevo montanhoso, com altitude máxima de 1.325 metros e mínima de 930 metros. Desta forma, 68% do território municipal situa-se em domínios de mares de morros e montanhas, 20% em áreas onduladas e os 12% restante de terrenos planos.

O clima é caracterizado como tropical subquente e semiúmido, ou seja, o clima é quente e temperado.

A vegetação nativa pertence ao domínio florestal Atlântico (mata Atlântica), restando poucas regiões fragmentadas em meio a áreas reflorestadas, pastagens e ao perímetro urbano.

5. INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A água utilizada no empreendimento é proveniente da concessionaria local (DAE) e de uma captação em poço tubular, cujo processo de outorga nº 35631/2016 foi analisado e apresenta-se com pareceres técnicos e jurídicos favoráveis.

O poço em questão fornece água para os seguintes empreendimentos: RODO POSTO MARFIM LTDA (7,5 m³/dia), RODOSNACK MARFIM LANCONHETE E RESTAURANTE LTDA (22,1 m³/dia), POSTO CINCO ESTRELAS LTDA (4,0 m³/dia) e RODONACK MONLEVADE LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA (48 m³/dia), totalizando 81,6 m³/dia.



Para atender a demanda cumpre salientar que a vazão requerida na outorga é de 6,8 m³/dia durante 12h/dia e que será utilizada nas limpezas em geral, nas pistas de abastecimento, nos sanitários, nos banheiros, nos restaurantes e lanchonetes.

6. INVESTIGAÇÃO DO PASSIVO AMBIENTAL

O empreendedor apresentou Relatório de Investigação Ambiental Preliminar realizado no empreendimento em setembro de 2016, que trouxe as seguintes conclusões: o nível freático não foi alcançado na sondagem até oito metros; estima-se que o nível do lençol esteja a uma profundidade de aproximadamente 25 e 30 metros e o sentido do fluxo das águas subterrâneas é de sul para norte.

Com base na sondagem de reconhecimento realizada, o substrato local é composto por um solo de granulometria argilo-arenoso de coloração vermelha.

Na área de estudo foram realizadas 27 (vinte e sete) perfurações para delimitação e quantificação dos Compostos Orgânicos Voláteis – COV.

Não foram identificados valores de explosividade nas medições realizadas nas tubulações subterrâneas, descartando um risco de ocorrência de explosões.

E, conforme, a Matriz de Decisão para Execução da Investigação Ambiental em SASC apresentada, que totalizou 6 pontos, concluiu-se que não é identificada a necessidade de realização da Investigação de Passivo Ambiental Confirmatória.

O Relatório de Investigação Ambiental Preliminar foi encaminhado para a Gerência de Área Contaminada – GERAC da Fundação Estadual de Meio Ambiente – FEAM para ser avaliado e caso necessário, sejam tomadas as devidas providências.

7. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A Resolução CONAMA nº1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando a aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.



Resíduos Sólidos: As atividades desenvolvidas nos postos geram resíduos sólidos classificados como Resíduos Classe I (lodo da caixa SAO, embalagens de óleo lubrificante, estopas, filtros e resíduos orgânicos).

Medidas Mitigadoras: O empreendimento possui local apropriado para o armazenamento temporário dos resíduos sólidos. Os resíduos Classe I são armazenados em tambores de 200 L, em área coberta, piso impermeabilizado e dotado de bacia de contenção. O lodo da caixa SAO, filtros, estopas contaminadas, trapos contaminados por óleo são recolhidos e destinados à empresa PRO-AMBIENTAL TECNOLOGIA AMBIENTAL. As embalagens plásticas contaminadas são destinadas à empresa GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS INDUSTRIAS LTDA – GRI (JOGUE LIMPO). As embalagens de óleo lubrificante usadas são recolhidas pela PRO-AMBIENTAL e encaminhadas para reciclagem na empresa G&M RECLICAGEM. E, o óleo lubrificante usado é recolhido e destinado à empresa TASA LUBRIFICANTE no estado do Rio de Janeiro. Os resíduos Classe II são coletados pela Prefeitura Municipal de João Monlevade e encaminhados para o Aterro do Consorcio Público de Resíduos Sólidos (CPGRS) em João Monlevade.

Efluentes Líquidos: Os efluentes gerados no posto possuem características oleosas, gerados nos processos de troca de óleo, abastecimento e descarga de combustíveis. Também possuem características domésticas/sanitários.

Medidas mitigadoras: A pista de abastecimento possui canaletas de contenção na projeção da cobertura, sendo que os efluentes líquidos industriais gerados durante as lavagens dos pisos e equipamentos, são direcionados para a caixa SAO. O efluente doméstico é tratado em uma fossa-filtro. Os efluentes tratados, tanto da caixa SAO quanto da fossa-filtro são lançados em um córrego sem nome.

Contaminação do Solo e do Lençol Freático: Com o abastecimento ou armazenamento de combustível, pode haver derramamento, vazamento ou transbordamento de combustível no solo, havendo a possibilidade de ocorrência de lixiviação para camadas profundas perfil do solo, com a consequente contaminação.

Medidas mitigadoras: O empreendimento possui câmaras de acesso à boca de visita em todos os tanques. O *sump* dos tanques tem por finalidade conter possíveis vazamentos nas conexões hidráulicas de saída de tanque. Juntamente com o *sump* foram instalados os *boots* de vedação que garante a vedação dos reservatórios de proteção para tanques e bombas na entrada da tubulação. As bombas possuem em suas bases, *sumps* estanques, impermeáveis e também dotadas de válvulas de retenção (*check valve*), junto a sucção de cada bomba. As tubulações são de polietileno de alta densidade (PEAD) para linhas enterradas. A pista de abastecimento e a troca de óleo são concretados e possuem canaletas interligadas a caixa SAO. Também são realizados periodicamente testes de estanqueidade do SASC, onde são avaliados possíveis vazamentos e contaminações no solo. Conforme Deliberação Normativa COPAM nº. 108/2007, para empreendimentos existentes com SASC com parede dupla, conforme NBR 13.785, e monitoramento eletrônico intersticial contínuo, deverá ser testado a cada 60 (sessenta), sendo o caso em questão.

Acidentes, incidentes, explosões e saúde: Os riscos de acidentes, incidentes e explosões podem ser decorrentes de falha humana e/ou operacional e o contato direto ou indireto do ser humano com o produto químico, podem provocar danos à saúde destes.



Medidas mitigadoras: Estes riscos e danos à saúde são controlados através do treinamento periódico dos funcionários para o Plano de Atendimento a Emergência – PAE e para o Programa de Segurança e Meio Ambiente. Além destes, o posto possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB SÉRIEMG nº. 151152, de 25/08/2015, válido até 01/08/2020, atestando que o mesmo possui medidas de segurança contra incêndios.

8. PROGRAMAS E PLANOS AMBIENTAIS

8.1 Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais

O Plano de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Procedimentos Operacionais tem como objetivo estabelecer os procedimentos básicos, visando garantir a operacionalidade dos equipamentos e sistemas de forma confiável, reduzindo os riscos de falhas e incidentes.

No plano são previstas a execução de manutenções corretiva e preventivas, constituindo-se apenas uma metodologia complementar, que em hipótese alguma exclui o atendimento as demais normas de manutenção de equipamentos.

8.2 Plano de Atendimento a Emergências para Postos de Combustíveis

O empreendedor apresentou o PAE cujo objetivo é estabelecer procedimento sistemático para atendimento de emergências que possam vir ocorrer durante a execução de trabalho dentro das limitações do posto, bem como oferecer treinamento para a equipe de modo a atender tais situações, minimizando os impactos ambientais e reduzindo os riscos decorrentes dos acidentes.

O plano deverá ser testado periodicamente, por ocasião dos exercícios simulados da brigada de incêndio, devendo ser emitido relatório de desempenho com destaque para as falhas verificadas na execução do simulado e as respectivas medidas corretivas.

Os procedimentos básicos de atuação em emergência incluem alerta, análise da situação, primeiros socorros, corte de energia, abandono de área, isolamento da área e investigação.

8.3 Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS constitui um documento integrante do sistema de gestão ambiental, baseado nos princípios da não-geração e da minimização da geração de resíduos, que aponta e descreve as ações relativas ao seu manejo, contemplando os aspectos referentes à minimização na geração, segregação, acondicionamento, identificação, coleta, transporte interno, armazenamento temporário, tratamento interno, armazenamento externo, coleta e transporte externo, tratamento externo e disposição final, levando-se em consideração a NBR 10.004/2004, que dispõe sobre a classificação dos resíduos sólidos.

Dessa forma, o PGRS descreve as ações relativas ao manejo de resíduos sólidos, informando a produção diária dos resíduos gerados e citando as formas de segregação, acondicionamento e



armazenamento temporário realizadas no posto, além de especificar e comprovar a destinação final ambientalmente correta executada para cada tipo de resíduo.

9. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC

O empreendimento **RODO POSTO MARFIM LTDA** formalizou o Processo Administrativo – PA nº. 03341/2001/002/2014, referente à Revalidação de Licença de Operação – RevLO, sendo que este foi indeferido devido ao não cumprimento das condicionantes da Licença de Operação e, que após análise, a equipe técnica concluiu que o empreendimento não obteve desempenho ambiental satisfatório.

Em 16/08/2016, Protocolo SIAM nº 916829/2016, o empreendedor solicitou a celebração de um TAC; em 03/20/2016, a equipe técnica da SUPRAM LM realizou vistoria no local do empreendimento, a fim de verificar a viabilidade de celebração do TAC e em 28/11/2016, o empreendimento foi autuado por estar operando sem a devida licença ambiental (AI nº 87806/2016).

Em 21/12/2016 foi formalizado o PA nº 03341/2001/004/2016, referente à Licença de Operação Corretiva e em 30/12/2016 foi firmado um Termo de Ajustamento de Conduta – TAC, com condicionantes.

Desta forma, segue a análise das condicionantes estabelecidas no TAC firmado em 30/12/2016.

Como forma de apresentação das condicionantes do TAC, o empreendedor protocolou relatórios com as evidências e documentos referentes ao cumprimento das mesmas, conforme os protocolos: 0248241/2017 de 09/03/2017 e 1423383/2017 de 21/12/2017.

Far-se-á considerações sobre estas condicionantes:

01 - Apresentar semestralmente relatório de automonitoramento conforme Anexo I deste instrumento.

Análise: Conforme o protocolo nº 1423383/2017 de 21/12/2017 foram apresentados os relatórios, planilhas e notas fiscais, comprovando que os resíduos sólidos e oleosos classe I (perigosos) e classe II (não perigosos) gerados no empreendimento foram devidamente destinados durante o período de vigência do TAC. Além destes foram apresentadas as análises físico-químicas, realizadas semestralmente (mês 06/2017 e 11/2017), dos efluentes gerados na Fossa Séptica e na Caixa SAO. Contudo as análises realizadas não contemplaram todos os parâmetros solicitados no item 1 do ANEXO I do TAC, a citar: as análises para o efluente da Fossa Séptica não contemplaram o parâmetro “substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes)” e as análises para o efluente da Caixa SAO não contemplaram os parâmetros “substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), bem como “Demanda Química de Oxigênio (DQO)”. Portanto esta condicionante foi considerada **Cumprida Parcialmente**.

02 - Promover a manutenção do Sistema Separador de Água e Óleo (Caixa SAO) e do sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários (Fossa Séptica), a fim de evitar o lançamento de efluentes fora dos padrões estabelecidos na Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 01/2008.”



Análise: Conforme o protocolo citado acima, foram apresentadas as análises físico-químicas dos efluentes sanitários gerados na fossa séptica e dos efluentes industriais gerados na Caixa SAO. As análises apresentadas apontaram resultados satisfatórios quanto aos padrões de lançamento estipulados pela DN COPAM nº 01/2008 para os parâmetros que foram avaliados. **Condicionante Cumprida.**

03 - Apresentar teste de estanqueidade do SASC, conforme especificado pela DN COPAM 108/07 e respectivas ABNT's, bem como, relatório técnico, ART do profissional responsável por sua elaboração e documentos fiscais.

Análise: Conforme o protocolo nº 0248241/2017 de 09/03/2017 foi realizado teste de estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível – SASC do empreendimento, conforme DN COPAM 108/07 e respectivas ABNTs/NBRs apontando que os tanques e tubulações subterrâneas se mantêm estanque, não havendo assim constatação de vazamento de combustíveis. Está anexada ao relatório apresentado a ART do profissional responsável pela execução do teste. **Condicionante Cumprida.**

Face ao exposto, esta equipe responsável por esta análise considera que, salvo melhor juízo, as condicionantes estabelecidas no TAC foram cumpridas dentro dos prazos estabelecidos, com ressalva para a condicionante nº 1, que foi cumprida parcialmente.

O prazo de vigência do TAC expirou em 30/12/2017 e não foi firmado um novo TAC.

Em 13/03/2018, a equipe técnica da SUPRAM LM realizou nova vistoria no empreendimento para dar continuidade ao processo de LOC, PA nº 03341/2001/004/2016 e conforme Relatório de Vistoria nº S 015/2018, no momento da vistoria, a pista de abastecimento estava em manutenção, circundada por fitas zebreadas e o posto não estava em operação.

10. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o **DEFERIMENTO** dessa Licença Ambiental na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC), para o empreendimento **RODO POSTO MARFIM LTDA**, para a atividade de “postos revendedores de combustíveis”, no município de João Monlevade/MG.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Industriais (CID) do COPAM.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Leste Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.



Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. PARECER CONCLUSIVO

Favorável: () Não (X) Sim

12. VALIDADE

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos.

13. ANEXOS

ANEXO I. CONDICIONANTES PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC) DO RODO POSTO MARFIM LTDA.

ANEXO II. PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA DO RODO POSTO MARFIM LTDA.

ANEXO III. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO RODO POSTO MARFIM LTDA.



ANEXO I. CONDICIONANTES PARA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC) DO RODO POSTO MARFIM LTDA.

Empreendedor: RODO POSTO MARFIM LTDA Empreendimento: RODO POSTO MARFIM LTDA Atividade: Postos revendedores de combustíveis. Código DN 74/04: F-06-01-7 CNPJ: 23.090.628/0001-20 Município: João Monlevade Referência: Licença de Operação Corretiva Processo: 03341/2001/004/2016 Validade: 10 (dez) anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o “Programa de Automonitoramento”, no tocante aos Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos descritos no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
02	Apresentar o Teste de Estanqueidade do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustíveis (SASC), bem como Certificado de Calibração dos Equipamentos, conforme estabelecido na DN COPAM nº 108/2007 e respectivas ABNT/NBR, elaborado por profissional devidamente habilitado, acompanhado de sua respectiva ART (original). Ainda, apresentar cópia do certificado expedido pelo INMETRO da empresa responsável pela execução do teste. OBS: O posto possui monitoramento eletrônico intersticial contínuo e conforme a DN COPAM nº. 108/2007 deverá ser realizado a cada 60 (sessenta) meses a partir da data de realização do último teste realizado (JULHO/20014).	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
03	Apresentar, anualmente a Supram LM, todo mês de JULHO, dos anos subsequentes a emissão da licença , Certificados de Treinamento dos Funcionários em Segurança e Meio Ambiente e para Brigada de Incêndio atualizados, conforme estabelecido na Deliberação Normativa COPAM Nº 108/2008. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa especializada ou profissional habilitado, acompanhado de sua respectiva ART.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
04	Apresentar, anualmente a Supram LM, todo mês de JULHO, dos anos subsequentes a emissão da licença , relatório fotográfico da manutenção do piso e dos canais de drenagem de efluentes das áreas de lavagem, de troca de óleo de veículos e abastecimento. Evitar permanência de rachaduras nos pisos; e evitar obstruções dos canais que interligam estas áreas a caixa separadora de água e óleo, impedindo o fluxo normal de efluentes para esta última.	Durante a vigência da Licença de Operação Corretiva (LOC)
05	Apresentar a renovação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros SÉRIE MG Nº 151152 que possui validade em 01/08/2020.	Até 30 dias após sua renovação, todas as vezes que forem necessárias durante a vigência da licença.

A contagem do prazo para cumprimento das condicionantes se iniciará a partir da data de publicação da licença ambiental.



Os Relatórios de Cumprimento das Condicionantes deverão ser entregues via Ofício, mencionando o número do processo administrativo com respectiva cópia digital.

Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante.

A prorrogação do prazo para o cumprimento da condicionante e a alteração de seu conteúdo serão decididas pela unidade responsável pela análise do licenciamento ambiental, desde que tal alteração não modifique o seu objeto, sendo a exclusão de condicionante decidida pelo órgão ou autoridade responsável pela concessão da licença, nos termos do disposto nos arts. 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº. 47383/2018.



ANEXO II. PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA (LOC) DO RODO POSTO MARFIM LTDA.

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Ponto 01: Entrada da Caixa SAO. Ponto 02: Saída da Caixa SAO.	Vazão, Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>
Ponto 01: Entrada da Fossa Séptica. Ponto 02: Saída da Fossa Séptica.	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de **amostras compostas** para os parâmetros **DBO e DQO** pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar ANUALMENTE, todo mês de JULHO, dos anos subsequentes a emissão da licença, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas.

O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações. Ainda, o *relatório deverá ser de laboratório(s) acreditado(s), para os ensaios e calibrações realizadas, nos termos da ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005 junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), ou homologado(s), para os ensaios e calibrações realizadas junto à Rede Metrológica de âmbito estadual integrante do Fórum de Redes Estaduais e que disponha de um sistema de reconhecimento da competência de laboratórios com base nos requisitos da Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005, conforme exige a DN nº. 216/2017.*

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº. 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento e o *órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Programa de Gestão de Resíduos Sólidos

Enviar ANUALMENTE, todo mês de JULHO, dos anos subsequentes a emissão da licença, a SUPRAM LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no



mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma ²	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		
									Nº. processo		Data da validade

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - Perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do **transportador**.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar **previamente à SUPRAM LM**, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº. 307/2002 e nº. 348/2004.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado; pelos sistemas de tratamento de efluentes e/ou proteção contra vazamentos, derramamentos ou transbordamento de combustíveis;



- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



ANEXO III. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DO RODO POSTO MARFIM LTDA.



Foto 01: Vista geral do posto.



Foto 02: Pista de abastecimento.



Foto 03 – Respiros dos tanques.



Foto 04 – Descarga selada dos SASC.